ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.137/2.001

"Dispõe sobre a participação dos pais de alunos no Conselho do FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica assegurado à participação de pais de alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental no Conselho do FUNDEF.

Art. 2.º - A escolha se fará nas Escolas, pelos pais, por eleição direta ou aclamação, de acordo com a proporcionalidade de alunos por Escola.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos cinco dias do mês de abril de 2.001.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

Paulo Monteiro da Silva
Secretário Municipal de Governo e Planejamento